



LICENÇA SIMPLIFICADA - LS Nº 043/2025 – DELIA –DECFA

Validade até: 17/11/2027

O Superintendente da SUDEMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Autorização Ambiental, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA FAZENDA DA SERRA**

CPF / CNPJ: **08.418.156/0001-07**

Endereço: **FAZENDA PROSPERA, S/N, DIS. ICOZINHO, CEP: 29.360-000,**

Município: **ICÓ-CE**

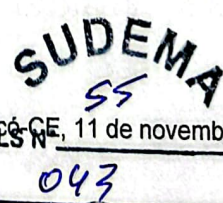
Processo: **0043-2025/DELIA/LS**

LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, REFERENTE À MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA (USINA SOLAR FOTOVOLTAICA), COM EXTENÇÃO DE 240 M² NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 2018 E NA RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2019, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 055/2025/LS/DELIA.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SUDEMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SUDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SUDEMA;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível pela SUDEMA;


JOSE REUBER BANDEIRA GONDIM
Superintendente


ICÓ-CE, 11 de novembro de 2025
PES N°
PROCESSO
PRISCILLA MATIAS MONTE
Diretoria de Educação, Controle e Fiscalização Ambiental – DECFA
Diretor(a)



- Aos resíduos sólidos gerados durante a fase de Instalação deverá ser dada destinação adequada, em conformidade com: A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010); Lei Municipal Nº. 1006/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente) e as Resoluções COMDEMA Nº. 001/2019,
- A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas na legislação pertinente.
- A atividade contemplada, está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado quanto à natureza e localização da atividade, grau de impacto ambiental e porte da obra e potencial poluidor degradador;
- Aos resíduos sólidos gerados durante a fase de Instalação deverá ser dada destinação adequada, em conformidade com: A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010); Lei Municipal Nº. 1006/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente) e as Resoluções COMDEMA Nº. 001/2019,
- A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas na legislação pertinente.
- A atividade contemplada, está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado quanto à natureza e localização da atividade, grau de impacto ambiental e porte da obra e potencial poluidor degradador;
- Aos resíduos sólidos gerados durante a fase de operação deverá ser dada destinação adequada;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível pela SUDEMA;
- Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006 de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001.
- A Renovação desta Licença poderá ser requerida em até 120(cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade.



JOSÉ REUBER BANDEIRA GONDIM
Superintendente

SUDEMA
FLS Nº 96
043
PROCESSO

RÚBRICA

Icó-CE, 17 de novembro de 2025


PRISCILLA MATIAS MONTE
Diretoria de Educação, Controle e Fiscalização Ambiental – DECFA
Diretor(a)